



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 202, DE 07 DE MAIO DE 2015.**

**Ementa:** Delega competência à Vice-Presidente do Confea.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a necessidade de agilizar as etapas do processo de despesa e resguardando os artigos 58 a 65 da Lei 4.320/64,

Considerando o disposto no art. 48. da Resolução nº 1.015. de 2006, que cita que o presidente do Confea é substituído na sua falta, impedimento, licença ou renúncia pelo vice-presidente,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Delegar competência à Vice-Presidente para autorizar o pagamento de diárias, folha de pagamento, encargos e impostos, bem como de despesas de contratos e convênios assinados pelo Confea.

Art. 2º Revogar a Portaria 218, de 09 de agosto de 2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 12 de maio de 2015.

  
**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

